



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	009
Proc.	247/2018
Resp.	Law

OFÍCIO/SJC Nº 00226/2018

Em 19 de julho de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 195/2018**, que altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Convém esclarecer, neste aspecto, que o envio do substitutivo se dá para corrigir pontualmente a redação do Art. 1º do projeto original, pois os psiquiatras a serem contratados são para a área da Saúde (que já tem autorização legal do Art. 2º, V, da Lei 5614/2001), ao passo que só é necessário constar, no inciso VIII que se pretende adicionar ao Art. 2º, a contratação de psicólogos para a área da assistência social, conforme se infere da ata do Ministério Público do Trabalho em anexo.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
EDINHO SILVA ✓

- Prefeito Municipal -

17114 19/07/2018 08:576 PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	010
Proc.	249/2018
Resp.	Caio

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2018**

Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – contratação de psicólogos para a área da assistência social.”

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos casos dos incisos IV, V e VIII deste artigo, a contratação somente será feita se idoneamente motivada e para assegurar a normalidade dos respectivos serviços diante de situações que ensejem a reposição urgente e transitória de servidores públicos.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	009
Proc.	249/2018
Resp.	Law

OFÍCIO/SJC Nº 00226/2018

Em 19 de julho de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 195/2018**, que altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Convém esclarecer, neste aspecto, que o envio do substitutivo se dá para corrigir pontualmente a redação do Art. 1º do projeto original, pois os psiquiatras a serem contratados são para a área da Saúde (que já tem autorização legal do Art. 2º, V, da Lei 5614/2001), ao passo que só é necessário constar, no inciso VIII que se pretende adicionar ao Art. 2º, a contratação de psicólogos para a área da assistência social, conforme se infere da ata do Ministério Público do Trabalho em anexo.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
EDINHO SILVA ✓

- Prefeito Municipal -

12114 19/07/2018 008576 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	010
Proc.	249/2018
Resp.	Caes

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2018**

Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – contratação de psicólogos para a área da assistência social.”

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos casos dos incisos IV, V e VIII deste artigo, a contratação somente será feita se idoneamente motivada e para assegurar a normalidade dos respectivos serviços diante de situações que ensejem a reposição urgente e transitória de servidores públicos.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
EDINHO SILVA  
- Prefeito Municipal -



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14800-360 – Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

**INQUÉRITO CIVIL Nº IC 000240.2012.15.003/7 - 52**  
**DENUNCIANTE: SISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO**  
**INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Às 10h17min do dia vinte de junho de dois mil e dezoito (20/06/2018), na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara/SP, com sede na Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar, Edifício América, Araraquara/SP, compareceu, pelo **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** a Sra. Renata Cristina Favaretto Silva, assistente administrativa, CPF 180.995.478-96, o Sr. Newton Trevisan, gerente de RH, CPF nº 107.834.038-28, o Sr. Edison Rodrigues Filho, coordenador da assistência de saúde, CPF nº 123.516.308-31 e a Sra. Jacqueline Pereira Barbosa, secretária, CPF nº 293.168.368-08, acompanhados do Dr. Danilo Trindade de Almeida, advogado, procurador municipal, inscrito na OAB/SP sob o nº 242762.

Preside a audiência a Exma. Sra. Procuradora do Trabalho Dra. **LIA MAGNOLER GUEDES DE AZEVEDO RODRIGUEZ**.

Foram expostos os motivos da presente audiência, tendo a denunciada conhecimento prévio dos documentos que compõem os autos.

Pelo representante do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** foi dito que: com relação ao último concurso de psiquiatras ocorrido, conforme discussões anteriores ocorridas nos autos, informa que foram aprovados 11 profissionais, sendo que 6 apresentaram desistência e 5 foram contratados, dos quais 2 pediram demissão, assim como outro já informou verbalmente que pedirá demissão, razão pela qual neste momento o município requer autorização para contratação emergencial de 4 psiquiatras, até que seja providenciado novo concurso para contratação de efetivos; ainda, conforme reunião ocorrida com a Promotoria Estadual no momento as equipes responsáveis pelo acompanhamento das medidas socioeducativas e de prestação de serviço à comunidade (CRAS e CREAS) estão com defasagem de profissionais, por conta de 2 pedidos de demissão e uma promoção para outra unidade, sendo que o concurso anterior expirou o prazo; assim, para que não seja prejudicado o atendimento à população e aos menores, o município requer autorização para contratação emergencial de 3 psicólogas, uma para atuação diretamente com os adolescentes (CREAS) e duas para o CRAS.

Por esta Procuradora foi dito que fica autorizada a contratação emergencial de 4 psiquiatras e 3 psicólogas, não se considerando descumprimento do TAC desde que cumpridos os seguintes requisitos, tendo em vista o inegável interesse público do serviço de atendimento à população e dos menores, assim como pelos fundamentos expostos pelo município:

- 1.A contratação em caráter temporário, que poderá se dar por meio de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14800-360 – Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

processo simplificado (análise curricular), somente será autorizada para fins de não execução do TAC firmado caso o município comprove nos autos, em 90 dias, a adoção das medidas necessárias para o preenchimento dos cargos em caráter efetivo, com a juntada do edital de concurso público respectivo;

2.O prazo de contratação dos profissionais deverá ser nos termos da lei;

3.A autorização acima se refere exclusivamente à execução do TAC firmado, devendo o município diligenciar perante à Promotoria Estadual para os fins de atuação daquele órgão.


Por fim, considerando as últimas discussões ocorridas nos autos com o setor da educação, no mesmo prazo de 90 dias, deverá o município comprovar nos autos se houve a contratação em caráter efetivo dos professores de arte objeto da última autorização de contratação emergencial.

Remeta-se cópia da Ata ao remetente do e-mail retro anexado.

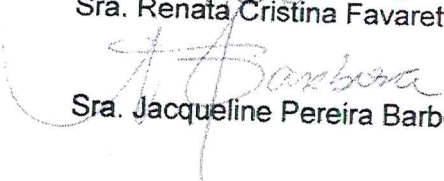
Decorrido o prazo de 90 dias, lavre-se termo de conclusão, para deliberações.

Encerrado o ato às 10h51min, eu, Amanda L. M. Sasaki, técnica administrativa, lavrei o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

**LIA MAGNOLER GUEDES DE AZEVEDO RODRIGUEZ**  
**PROCURADORA DO TRABALHO**

  
Sra. Renata Cristina Favaretto Silva

  
Sr. Newton Trevisan

  
Sra. Jacqueline Pereira Barbosa

  
Sr. Edison Rodrigues Filho

  
Dr. Danilo Trindade de Almeida  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## Caio Fellipe Barbosa Rocha

Folha	013
Proc.	249/2018
Resp.	Caio

**De:** Caio Fellipe Barbosa Rocha  
**Enviado em:** quinta-feira, 19 de julho de 2018 17:32  
**Para:** Vereadores; Setor de Imprensa  
**Cc:** Diretoria Legislativa  
**Assunto:** Executivo - Substitutivo PL 195/2018 - Protocolo  
**Anexos:** OFICIOSJC N 226.2018 - Substitutivo Contratação Temporária.doc

Boa tarde!

Segue anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018 (Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.), de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, protocolizado pelo Executivo nesta data.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA**

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: [caio@camara-arq.sp.gov.br](mailto:caio@camara-arq.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folia 014  
Proc. 249/2018  
Resp. Pris

## DESPACHOS

Processo nº 249/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Recebido nesta data: ..... 19 JUL 2018

Prazo para apreciação até: ... 20 AGO 2018

Araraquara, 19 de julho de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 21 JUL 2018

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	015
Proc.	249/2018
Resp.	Comiss

PARECER Nº

287

/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018

Processo nº 249/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos (art. 74, II, da Lei Orgânica do Município).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nesta ordem, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 24 JUL. 2018

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	016
Proc.	249/2018
Resp.	Corio

**PARECER Nº**

**170**

**/2018**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018

Processo nº 249/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 JUL. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz**

  
\_\_\_\_\_  
**Roger Mendes**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

Folha 017  
Proc. 240/2018  
Resp. Caw

PARECER Nº **083** /2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018

Processo nº 249/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

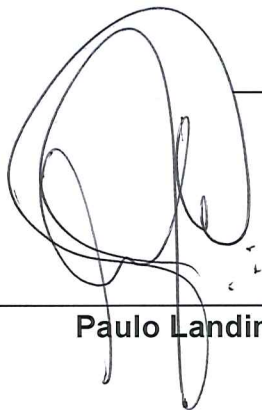
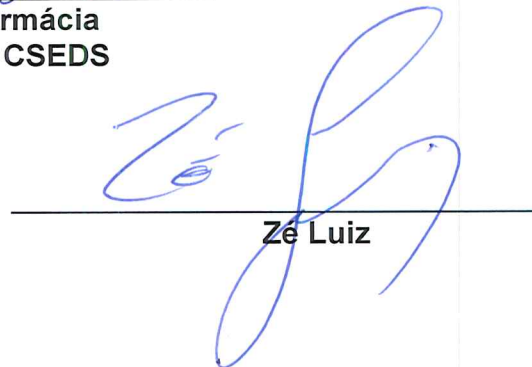
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 24 JUL. 2018 \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**  
\_\_\_\_\_  
**Ze Luiz**